N° 3006/2024 - ANO XXXIV - Edição Extraordinária
Terça-feira - 12/03/2024

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Campo Mourão - Paraná
Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 1 0 8 6 8
De 12 de março de 2024

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.598 de 21 de dezembro de 2023, e o contido no Protocolo nº 9963/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU
002 – GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GESAU
0010.0304.0070.2291 – Manter as Ações da Gerência de Vigilância em Saúde
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 427 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 240.000,00
Fonte de recurso: 510 Taxas-Exerc. Poder de Polícia
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.52.00 – 438 – Equipamentos e material permanente R$ 200.000,00
Fonte de recurso: 510 Taxas-Exerc. Poder de Polícia

Total da Suplementação R$ 440.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de recurso: 510 Taxas-Exerc. Poder de Polícia R$ 440.000,00

Total do Superávit Financeiro R$ 440.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
DECRETOS
PORTARIAS
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

19 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL N. 01/2024 - PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO N. 01/2024
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

34 **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**
PRESTAÇÃO DE CONTAS

36 **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

37 **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
CODUSA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

40 **FUNDAÇÃO DE ESPORTES**
LICITAÇÕES

41 **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**
CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIAS
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ASSINADO DIGITALMENTE

D E C R E T O Nº 1 0 8 6 9
De 12 de março de 2024

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ R$ 5.500.000,00 (cinco milhões, quinhentos mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.598 de 21 de dezembro de 2023, e o contido no Protocolo nº 10134/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ R$ 5.500.000,00 (cinco milhões, quinhentos mil reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU
04 – GERÊNCIA DE AUDITORIA – GEAUD
10.302.0071.2168 – Manter os Procedimentos Ambulatoriais e Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.50.43.00 – 1024 – Subvenções Sociais R$ 5.500.000,00
Fonte de Recursos: 1087 – FMS Enfermagem

Total da Suplementação R$ 5.500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte Recursos: 1087 – FMS Enfermagem R$ 5.500.000,00

Total do Excesso de Arrecadação R$ 5.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 8 7 0
De 12 de março de 2024

Dispõe sobre o cancelamento do resto a pagar inscrito em 31 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 11004/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica cancelado o Resto a Pagar referente ao exercício de 2023 relacionado a seguir:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Número/Ano Empenho	Nome do Credor	Valor
9686/2022	ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA.	41.087,01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 8 7 1
De 12 de março de 2024

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.598 de 21 de dezembro de 2023, e o contido no Protocolo nº 9835/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU
006 – GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA – GEABAS
10.301.0030.2244 – Manter as Ações da Gerência da Atenção Básica
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.52.00 – 594 – Equipamentos e material permanente R$ 1.400.000,00
Fonte Recursos: 5180 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Total da Suplementação R$ 1.400.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte Recursos: 5180 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R$ 1.400.000,00

Total do Excesso de Arrecadação R$ 1.400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O Nº 1 0 8 7 2
De 12 de março de 2024

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.598 de 21 de dezembro de 2023, e o contido no Protocolo nº 9965/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU
006 – GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA – GEABAS
0010.0301.0030.2244 – Manter as Ações da Gerência de Atenção Básica
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.52.00 – 592 – Equipamentos e material permanente R$ 240.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

Total da Suplementação R$ 240.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU
002 – GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GESAU
0010.0304.0070.2291 – Manter as Ações da Gerência de Vigilância em Saúde
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 426 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 240.000,00
Fonte de recurso: 303 – Recursos Próprios

Total da redução R$ 240.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 8 7 3
De 12 de março de 2024

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.881.632,94 (Um milhão, oitocentos oitenta e um reais e seiscentos trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.598 de 21 de dezembro de 2023, e o contido no Protocolo nº 10644/2024,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.881.632,94 (Um milhão, oitocentos oitenta e um reais e seiscentos trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU
002 – GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GESAU
0010.0305.0070.2294 – Manter as Atividades de Controle de Endemias
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 456 – Material de consumo R$ 50.000,00
Fonte de recurso: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.52.00 – 461 – Equipamentos e material permanente R$ 42.552,16
Fonte de recurso: 561 – Multa Auto Infração Dengue

004 – GERÊNCIA DE AUDITORIA – GEAUD
0010.0302.0071.2168 – Manter os Procedimentos Ambulatoriais e Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 510 – Outros serviços de terceiros – PJ R$ 1.009.522,34
Fonte de recurso: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

005 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – GERSE
0010.0302.0034.2295 – Fortalecer a Rede de Saúde Mental
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 556 – Outros serviços de terceiros – PJ R$ 75.000,00
Fonte de recurso: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

006 – GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA – GEABAS
0010.0301.0030.2244 – Manter as Ações da Gerência de Atenção Básica
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 582 – Material de consumo R$ 200.000,00
3.3.90.39.00 – 588 – Outros serviços de terceiros – PJ R$ 480.000,00
Fonte de recurso: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00 – 1145 – Material de consumo R$ 1.308,23
Fonte de recurso: 5181 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.52.00 – 1146 – Equipamentos e material permanente R$ 103,13
Fonte de recurso: 500 – Bloco de investimento
4.4.90.52.00 – 1147 – Equipamentos e material permanente R$ 461,98
Fonte de recurso: 304 – Rec. Alienação de Ativos da Saúde
4.4.90.52.00 – 593 – Equipamentos e material permanente R$ 1.811,66
Fonte de recurso: 1017 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - SAÚDE
4.4.90.52.00 – 1148 – Equipamentos e material permanente R$ 17.513,47
Fonte de recurso: 5186 – Multa de Auto de Infração - COVID-19
4.4.90.52.00 – 1149 – Equipamentos e material permanente R$ 3.359,97
Fonte de recurso: 5184 – Covid-19 - Investimento

Total da Suplementação R$ 1.881.632,94

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de recurso: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 1.814.522,34
Fonte de recurso: 1017 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial – SAÚDE R$ 1.811,66
Fonte de recurso: 304 – Rec. Alienação de Ativos da Saúde R$ 461,98
Fonte de recurso: 500 – Bloco de investimento R$ 103,13
Fonte de recurso: 5186 – Multa de Auto de Infração - COVID-19 R$ 17.513,47
Fonte de recurso: 5181 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) R$ 1.308,23
Fonte de recurso: 5184 – Covid-19 – Investimento R$ 3.359,97
Fonte de recurso: 561 – Multa Auto Infração Dengue R$ 42.552,16

Total do Superávit Financeiro R$ 1.881.632,94

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 8 7 4
De 12 de março de 2024

Altera o art. 1° do Decreto n° 10.247, de 26 de maio de 2023, que nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, de acordo com os ditames da Lei Municipal nº 3.851, de 13 de setembro de 2017, e o contido no processo protocolizado sob o nº 9698/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1° do Decreto nº 10.247, de 26 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Gestão 2023/2026, conforme discriminado:*

***I** - Poder Executivo*
Titular: Grasiela Alexandra da Silva
Suplente: Adriano Candido Mujol
Titular: Giseli Florentim Alves da Silva
Suplente: Ana Kaffa Hauagge Ribeiro

***II** – Professores da Educação Básica Pública Municipal*
Titular: Maria Clara Barroso Bueno
Suplente: Danieli Patricia da Silva

***III** – Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais*
Titular: Karla Katiele Veiga da Silva
Suplente: Maria Carolina Escoriça Pereira de Marins

***IV** – Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas*
Titular: Ivone Nery de Sena
Suplente: Carolina Martins de Souza

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

***V** – Pais de Alunos da educação Básica Pública*
Titular: Alessandro Portes da Silva
Suplente: Joyce dos Santos Vicente
Titular: Savio Augusto Rodrigues da Silva
Suplente: Thais de Bonfim Ubaldo

***VI** - Conselho Tutelar*
Titular: Valdirene Neves
Suplente: Marisa Barbosa

***VII** - Conselho Municipal de Educação*
Titular: Silvana Maria Vieceli de Souza
Suplente: Flavia Frazão da Silva de Moura

***VIII** - Organizações da Sociedade Civil*
Titular: Leonardo Haruo Medeiros Hiroki
Suplente: Márcio Rogério de Abreu
Titular: Raphael Menechini Neto
Suplente: Itamar Zeni

***IX** – (Revogado)*

***X** - Escolas do campo*
Titular: Angela Thais Fiorentini Vieira
Suplente: Marina Schen Lima Fell.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 12 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 8 7 5
De 12 de março de 2024

Declara situação de emergência em saúde pública no Município de Campo Mourão, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Virais – 1.51.1.0 – Arboviroses, revoga o Decreto nº 10.825, de 20 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com os artigos 55, inciso XVIII, e 123, inciso I, alínea “n”, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Município de Campo Mourão se encontra em estado de epidemia de dengue, com risco iminente de óbito;

Considerando que devido à seriedade da situação, estão sendo adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia no Município;

Considerando que ainda existem resistências por parte de certos proprietários ao acesso aos imóveis com possíveis focos de dengue;

Considerando que a situação exige da municipalidade atenção especial, devendo adotar medidas preventivas, drásticas, enérgicas e inadiáveis, para conter o mal iminente que bate em nossas portas;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Considerando que ações de limpeza em locais públicos e particulares são vitais para o combate à doença;

Considerando que se não houver ações efetivas da municipalidade, no combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika vírus e Chikungunya, certamente trarão ainda mais consequências lamentáveis, até com perdas de vidas humanas;

Considerando finalmente, que na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa ao Poder Executivo senão agir preventiva e tempestivamente na busca de medidas acauteladoras;

Considerando o contido no processo administrativo nº 7189/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em saúde pública no Município de Campo Mourão, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses, conforme Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Para a efetivação das ações de combate e prevenção à Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, haja vista a necessidade do desenvolvimento de ações emergenciais, o Município de Campo Mourão poderá proceder à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, desde que devidamente justificada.

Art. 3º Fica autorizada a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção à dengue, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com dispensa do processo regular de licitação, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de calamidade pública, considerando a urgência da situação.

Paragrafo único. Somente será permitida a dispensa de licitação enquanto durar a situação emergencial que a embasa, respeitada a vigência deste Decreto, para evitar o perecimento do interesse público.

Art. 4º Ficam autorizados, de acordo com a necessidade levantada pela Secretaria Municipal de Saúde, o remanejamento, a lotação ou a colocação em exercício provisório dos servidores da pasta, para atuarem:

I- No combate à presença do mosquito transmissor dos vírus da Dengue, da Chikungunya e da Zika;

II - Na assistência à saúde dos pacientes com arbovirose; e

III - Nas ações de vigilância epidemiológica.

Art. 5º Poderão ser adotadas as seguintes medidas excepcionais para o enfrentamento da situação:

I - Suspensão de férias e folgas dos Agentes de Combate a Endemias, Agentes Comunitários de Saúde, e demais servidores das Unidades de Saúde do Município; e

II - Atuação conjunta dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para a execução de atividades de visitação domiciliar e demais ações de campo, visando o combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

Art. 6º Tramitarão em regime de urgência e prioridade, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, os processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 10.825, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PORTARIA Nº 230/2024 - GAPRE

Retifica, parcialmente, o Anexo Único da Portaria nº 110/2010 - GAPRE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 4539/2024,

R E S O L V E:

Art. 1° Retificar, parcialmente, o Anexo Único da Portaria nº 110/2010 – GAPRE, que concede promoção horizontal por nível de habilitação aos servidores que menciona, para constar a simbologia correta, sendo:

Nome	Cargo	Nomeação	Ref. ant.	Ref. atual	A partir de
Valeria Machado	Aux. Consultório Dentário	08/07/2002	S-IV-08	S-IV-10	01/01/2010

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2010.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 231/2024 - GAPRE

Retifica, parcialmente, o Anexo Único da Portaria nº 103/2013 - GAPRE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 4539/2024,

R E S O L V E:

Art. 1° Retificar, parcialmente, o Anexo Único da Portaria nº 103/2013 – GAPRE, que concede o enquadramento em nova simbologia para os servidores públicos municipais que menciona, nos termos da Lei Municipal nº 3.088, de 18 de janeiro de 2013, para constar a simbologia correta, sendo:

Nome	Cargo	Admissão	Simbologia Anterior	Simbologia Atual
VALERIA MACHADO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	08.07.2002	S-IV-13	S-VI-13

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2013.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 232/2024 - GAPRE

Retifica, parcialmente, o Anexo Único da Portaria nº 133/2013 - GAPRE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 4539/2024,

R E S O L V E:

Art. 1° Retificar, parcialmente, o art. 1° da Portaria nº 133/2013 – GAPRE, que concede promoção horizontal por nível de habilitação aos servidores que menciona, para constar a simbologia correta, sendo:

Nome	Cargo	Nomeação	Ref. ant.	Ref. atual
Valeria Machado	Aux. Cons. Dentário	08.07.2002	S-VI-13	S-VI-15

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2013.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 233/2024 - GAPRE

Retifica, parcialmente, o Anexo Único da Portaria nº 254/2023 - GAPRE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 4539/2024,

R E S O L V E:

Art. 1° Retificar, parcialmente, o Anexo Único da Portaria nº 254/2023 – GAPRE, que dispõe sobre a concessão de 1 (um) grau na tabela de vencimento, mediante reenquadramento, para os servidores públicos municipais que menciona, nos termos da Lei Municipal nº 4.428, de 29 de março de 2023, para constar a simbologia correta, sendo:

MATRÍCULA		SERVIDOR	CARGO	NOMEAÇÃO	SIMB. ANTERIOR	SIMB. ATUAL
498017	0	VALERIA MACHADO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	08.07.2002	S-VI-25	S-VI-26

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 234/2024 - GAPRE

Convalida a concessão de promoção horizontal por merecimento a servidora pública municipal **Valeria Machado** e altera as Portarias que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei n. 2.190, de 23 de fevereiro de 2007 e considerando os pareceres exarados no Protocolo n° 4539/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Convalidar a concessão de promoção horizontal por merecimento a servidora pública municipal **Valeria Machado**, e **alterar** as Portarias n° 241/2010, 248/2011, 328/2012, 573/2013, 358/2014, 323/2015, 361/2016, 396/2017, 235/2018, 337/2019, 251/2020, 386/2021, 524/2022 e 395/2023 - GAPRE, referente aos períodos abaixo especificados:

A partir de 01/01/2010 (Altera a Portaria nº 241/2010 - GAPRE)

Matrícula	Nome	Cargo	Data Adm	Simb. Anter.	Simb. Atual
498017-0	Valeria Machado	Aux. Cons. Dentário	08.07.2002	S-IV-10	S-IV-11

A partir de 01/01/2011 (Altera a Portaria nº 248/2011 - GAPRE)

Matrícula	Nome	Cargo	Data Adm	Simb. Anter.	Simb. Atual
498017-0	Valeria Machado	Aux. Cons. Dentário	08.07.2002	S-IV-11	S-IV-12

A partir de 01/01/2012 (Altera a Portaria nº 328/2012 - GAPRE)

Matrícula	Nome	Cargo	Data Adm	Simb. Anter.	Simb. Atual
498017-0	Valeria Machado	Aux. Cons. Dentário	08.07.2002	S-IV-12	S-IV-13

A partir de 01/01/2013 (Altera a Portaria nº 573/2013 - GAPRE)

Matrícula	Nome	Cargo	Data Adm	Simb. Anter.	Simb. Atual
498017-0	Valeria Machado	Aux. Cons. Dentário	08.07.2002	S-VI-15	S-VI-16

A partir de 01/01/2014 (Altera a Portaria nº 358/2014 - GAPRE)

Matrícula	Nome	Cargo	Data Adm	Simb. Anter.	Simb. Atual
498017-0	Valeria Machado	Aux. Cons. Dentário	08.07.2002	S-VI-16	S-VI-17

A partir de 01/01/2015 (Altera a Portaria nº 323/2015 - GAPRE)

Matrícula	Nome	Cargo	Data Adm	Simb. Anter.	Simb. Atual
498017-0	Valeria Machado	Aux. Cons. Dentário	08.07.2002	S-VI-17	S-VI-18

A partir de 01/01/2016 (Altera a Portaria nº 361/2016 - GAPRE)

Matrícula	Nome	Cargo	Data Adm	Simb. Anter.	Simb. Atual
498017-0	Valeria Machado	Aux. Cons. Dentário	08.07.2002	S-VI-18	S-VI-19

A partir de 01/01/2017 (Altera a Portaria nº 396/2017 - GAPRE)

Matrícula	Nome	Cargo	Data Adm	Simb. Anter.	Simb. Atual
498017-0	Valeria Machado	Aux. Cons. Dentário	08.07.2002	S-VI-19	S-VI-20

A partir de 01/01/2018 (Altera a Portaria nº 235/2018 - GAPRE)

Matrícula	Nome	Cargo	Data Adm	Simb. Anter.	Simb. Atual
498017-0	Valeria Machado	Aux. Cons. Dentário	08.07.2002	S-VI-20	S-VI-21

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

A partir de 01/01/2019 (Altera a Portaria nº 337/2019 - GAPRE)

Matrícula	Nome	Cargo	Data Adm	Simb. Anter.	Simb. Atual
498017-0	Valeria Machado	Aux. Cons. Dentário	08.07.2002	S-VI-21	S-VI-22

A partir de 01/01/2020 (Altera a Portaria nº 251/2020 - GAPRE)

Matrícula	Nome	Cargo	Data Adm	Simb. Anter.	Simb. Atual
498017-0	Valeria Machado	Aux. Cons. Dentário	08.07.2002	S-VI-22	S-VI-23

A partir de 01/01/2021 (Altera a Portaria nº 386/2021 - GAPRE)

Matrícula	Nome	Cargo	Data Adm	Simb. Anter.	Simb. Atual
498017-0	Valeria Machado	Aux. Cons. Dentário	08.07.2002	S-VI-23	S-VI-24

A partir de 01/01/2022 (Altera a Portaria nº 524/2022 - GAPRE)

Matrícula	Nome	Cargo	Data Adm	Simb. Anter.	Simb. Atual
498017-0	Valeria Machado	Aux. Cons. Dentário	08.07.2002	S-VI-24	S-VI-25

A partir de 01/01/2023 (Altera a Portaria nº 395/2023 - GAPRE)

Matrícula	Nome	Cargo	Data Adm	Simb. Anter.	Simb. Atual
498017-0	Valeria Machado	Aux. Cons. Dentário	08.07.2002	S-VI-26	S-VI-27

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contidos no artigo 1° desta portaria.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 235/2024 - GAPRE

Institui Comissão Especial do Processo Seletivo de Estágio n° 01/2024, no Município de Campo Mourão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 123, II, "c" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 9282/2024,

R E S O L V E :

Art. 1° Instituir Comissão Especial de Processo Seletivo de Estágio para Contratação de Estagiários n° 01/2024, no Município de Campo Mourão, ficando composta pelas seguintes pessoas:

I – Mônica Mailkut Beche – Agente Administrativo – **Presidente**
II – Vivian Fernanda Sabbadini – Escriturário – Membro
III - Carolina Martins de Souza – Chefe da Divisão de Estágio e Apoio Setorial - Membro

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 236/2024 - GAPRE

Cede os servidores abaixo relacionados a Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão - CODUSA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Convênio de Cooperação Técnica n° 01/2024, e

Considerando os pareceres exarados no Protocolo n° 50694/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Ceder, a partir de 01 de fevereiro de 2024, os servidores abaixo relacionados a Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão - CODUSA, com ônus ao município de Campo Mourão:

Servidor	Cargo
Ademir Rocha da Silva,	Operador de Máquinas
Adriano José Menezes	Operador de Máquinas
Ailton Ferreira da Cruz	Motorista II
Anderson Domingos	Operador de Máquinas
Antônio Carlos Domanski	Operador de Máquinas
Claudio de Jesus Mello	Operador de Máquinas
Ernani Alves de Castro	Operador de Máquinas
Marques Lopes de Souza	Operador de Máquinas
Mauro Domingos Silva	Operador de Máquinas
Valdecir Luchtemberg	Motorista II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 237/2024 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor público municipal **José Donizete Secchi**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei n° 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 9060/2024, e

Considerando o contido no inciso IX, art. 8° da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020,

R E S O L V E :

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **José Donizete Secchi**, matrícula n° 6030726-0, Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, licença-prêmio por assiduidade, no período de 14/03/2024 à 13/09/2024, totalizando 6 (seis) meses, referentes ao período 2013/2023, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei n° 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 238/2024 - GAPRE

Designa o servidor público municipal **Gabriel Tome Lopes** para a Função Gratificada de Diretor da Unidade de Ensino – Escola Municipal do Campo Caetano Munhoz da Rocha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal da Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 123, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e Lei n. 4.356, de 27 de outubro de 2022, considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 10525/2024,

R E S O L V E :

Art. 1° Designar, a partir de 01 de março de 2024, o servidor público municipal **Gabriel Tome Lopes**, Professor, matrícula n° 630705-00, para a Função Gratificada de Diretor da Unidade de Ensino – Escola Municipal do Campo Caetano Munhoz da Rocha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, simbologia FGM-5 (50%), da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 239/2024 - GAPRE

Concede licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a servidora pública municipal **Marina Marilia Schen Lima Fell**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 102 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 5958/2024,

R E S O L V E :

Art. 1° Conceder, a partir de 01 de março de 2024, a servidora pública municipal **Marina Marilia Schen Lima Fell**, matrícula nº 5982430-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 240/2024 - GAPRE

Designa servidores para compor a comissão de recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa: PLAY CONSTRUTORA E SERVICOS Imobiliários LTDA. (CNPJ nº 35.939.680.0001-98) referente a Tomada de Preços nº 042/2023, Contrato nº 015/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO E CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, nos usos de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea "C", da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 10.625, de 17 de novembro de 2023, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob nº 10698/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar servidores para exercer as atividades inerentes à comissão de recebimento prevista no artigo 29 do Decreto nº 10.625, de 17 de novembro de 2023, conforme abaixo nominados:

Titulares

MARIA CAROLINA RODRIGUES E SILVA MANFRINI
CPF: 028.XXX.XXX-98

NATANI CRISTINA DE SOUZA
CPF: 088. XXX.XXX -40

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 075. XXX.XXX -26

Suplentes

ROSANA CRISTINA MONTANHOLI PEREZ DOS SANTOS
CPF: 677. XXX.XXX -68

ILISANE AMARAL DA SILVA GARCIA
CPF: 075. XXX.XXX -88

THALIS GABRIEL CORREIA DOS SANTOS
CPF: 139. XXX.XXX.07

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo será responsável pelo recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa PLAY Construtora e Serviços (CNPJ nº35.939.680.0001.98), referente a Tomada de Preços nº 42/2023, Contrato nº 015/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 241/2024 - GAPRE

Designa servidores para exercer as atividades de gestão e de fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização – SECFI, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alíneas "c", da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Decreto nº 10625, de 17 de novembro de 2023;

Considerando os pareceres exarados no processo protocolizado sob nº 10861/2024,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar os servidores para exercer as atividades de gestão e de fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização – SECFI, conforme abaixo nominados:

FRANCIELE PEREIRA DE SOUZA DE CARVALHO
CPF: 070.XXX.XXX-55
RG: 10.XXX.XXX-1

IVAIR DE SOUZA LIBÉRIO
CPF: 642.XXX.XXX-68
RG: 4.XXX.XXX-0

JAQUELINE GASPAR TEIXEIRA VIEIRA
CPF: 007.XXX.XXX-60
RG: 7.XXX.XXX-7

JOSÉ LUIZ TEIXEIRA DOS SANTOS
CPF: 047.XXX.XXX-84
RG: 9.XXX.XXX-3

LEONIDES DOS SANTOS
CPF: 017.XXX.XXX-56
RG: 5.XXX.XXX-0

MARCIO FRANCISCO CARRARO ROCHA
CPF: 021.XXX.XXX-56
RG: 6.XXX.XXX-4

ROSEMARY ANDRADE KIEDZERSKI
CPF: 701.XXX.XXX-20
RG: 6.XXX.XXX-0

WESLEY FELTRIN GIOMO
CPF: 056.XXX.XXX-35
RG: 9. XXX.XXX -3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n° 767/2022 - GAPRE, de 16 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 242/2024 - GAPRE

Reintegra **Adriano Aparecido dos Anjos** no cargo efetivo de vigia, em cumprimento de ordem judicial.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, no disposto na Lei nº 1085/97, tendo em vista a sentença judicial proferida nos Autos n.º 0012583-55.2019.8.16.0058 e o contido no processo protocolizado sob o n° 8852/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Reintegrar, a partir de 01 de março de 2024, **Adriano Aparecido dos Anjos**, portador do RG n.º 3.XXX.XXX-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 007.XXX.XXX-27, no cargo efetivo de vigia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de março de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

INEXIGIBILIDADE N. 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 198/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 16526/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que o credenciamento o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, **CREDENCIO** às seguintes empresas: 54.165.724 LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA e 54.244.072 ROBERTO RUFINO DE SIQUEIRA, segundo julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 0812 de março de 2024.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 015/2024

Com base no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 c/c artigos 152 e 154, ambos do Decreto Municipal nº 10.672/23, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 049/2024, processo digital nº 8242/2024 – fica autorizada a **Inexigibilidade de Licitação** para remunerar os profissionais da enfermagem, conforme Assistência Financeira Complementar da União para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira. Secretaria Municipal da Saúde – SESAU, conforme especificado na requisição de compras sob o n° 073/2024, através da empresa **INSTITUTO DO RIM DE CAMPO MOURAO LTDA** (CNPJ: 79.697.736/0001-10), no valor total de R$ 439.421,19 (quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e um reais e dezenove centavos).

Campo Mourão, 12 de março de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 016/2024

Com base no art. 74, inciso III, alínea "F" da Lei nº 14.133/21 c/c artigos 152 e 157, ambos do Decreto Municipal nº 10.672/2023, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 058/2024, processo digital nº 9386/2024, fica autorizada a **Inexigibilidade de Licitação** visando a contratação de serviço especializado de Capacitação para a Rede Municipal da Educação – Professores, com o tema: "Qualificação dos Trabalhadores para a acolhida da revelação espontânea de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência", como uma ação alusiva a Campanha Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de crianças e adolescentes no Município de Campo Mourão, através do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social. Secretaria de Assistência Social – SEASO, conforme requisição de compras n° 083/2024, através da empresa **INSTITUTO RANAI LTDA** (CNPJ nº 46.757.247/0001-58), no valor total de R$ 9.782,67 (nove mil e setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Campo Mourão, 12 de março de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2024

Com base no art. 31, inciso II da Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações advindas pela Lei Federal n. 13.204/2015, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 059/2024, processo digital nº 9532/2024 – fica autorizada a **Inexigibilidade de Chamamento Público**, visando remunerar os profissionais da enfermagem, conforme Assistência Financeira Complementar da União para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira. Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, conforme descrito na requisição de compras n° 89/2024, através do **SISNOR – SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE DO PARANÁ** (CNPJ: 06.353.041/0001-48), no valor total de R$ 1.728.000,00 (um milhão e setecentos e vinte e oito mil reais).

Campo Mourão, 12 de março de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 010/2024

Com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 c/c artigo 152 do Decreto Municipal nº 10.672/2023, e considerando os pareceres exarados no processo administrativo sob o nº 040/2024, processo digital nº 8131/2024 – fica **autorizada** a **Inexigibilidade de Licitação** visando a contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de tecnologia da informação de solução web e mobile disponibilizada pela Secretaria Nacional de Trânsito aos órgãos autuadores e entidades integradas ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT. Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIMOB, conforme descrito na requisição de compras n° 071/2024, através do **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO** (CNPJ: 33.683.111/0001-07), no valor total de R$ 53.856,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Campo Mourão, 05 de março de 2024.

Tauillo Tezelli - **Prefeito** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 01/2024

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2024

O Município de Campo Mourão, nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal nº. 10.150/2023 torna público, a abertura de processo seletivo visando à contratação de estagiários em **NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR** para atuar nas Secretarias e órgãos de lotação do Município de Campo Mourão.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva de estagiários em **nível médio e superior**, para realização de estágio **não obrigatório**, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos e inseridos em Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº. 10.150/2023, nas seguintes áreas:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Tabela 1 – CURSOS PERMITIDOS

Curso – Área de Graduação	Nível	Número de Vagas
Técnico em Magistério - Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Médio	10 + C.R.
Técnico em Administração	Médio	C.R.
Administração	Superior	8 + C.R.
Agronomia	Superior	C.R.
Arquitetura	Superior	C.R.
Ciências Contábeis	Superior	C.R.
Ciências Econômicas	Superior	C.R.
Direito	Superior	C.R.
Educação Física	Superior	C.R.
Enfermagem	Superior	C.R.
Engenharia Ambiental	Superior	C.R.
Engenharia Civil	Superior	C.R.
Farmácia	Superior	C.R.
Fisioterapia	Superior	C.R
Fonoaudiologia	Superior	C.R.
Marketing	Superior	C.R.
Medicina Veterinária	Superior	C.R.
Pedagogia	Superior	60 + C.R.
Psicologia	Superior	C.R.
Secretariado	Superior	C.R.
Serviço Social	Superior	C.R.
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	C.R.
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Superior	C.R.
Tecnologia em Gestão Pública	Superior	C.R.
Tecnologia em Processos Gerenciais	Superior	C.R.
Tecnologia em Secretariado	Superior	C.R.
Terapia Ocupacional	Superior	C.R.
Turismo e Meio Ambiente	Superior	C.R.

*** C.R.: Cadastro de Reserva**

1.2 A participação dos candidatos no presente Processo Seletivo **não implica na obrigatoriedade de contratação**, **além das vagas especificadas na "Tabela 1", ocorrendo apenas a expectativa de convocação**, que acontecerá na necessidade e conveniência da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
1.3 O estágio realizado a partir do presente Processo Seletivo não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Campo Mourão.
1.4 A jornada de trabalho do estágio será definida pela Administração Municipal, observado o horário de atendimento do órgão de lotação, devendo o horário de trabalho constar no Termo de Compromisso de Estágio, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Somente poderão participar do processo seletivo os acadêmicos regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior presencial ou a distância credenciada pelo órgão competente, que atenderem aos seguintes requisitos, **no momento da inscrição** e no ato da contratação:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

a) Ter **idade mínima de 16 (dezesseis) anos**;
b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
c) Estar cursando do **primeiro ao penúltimo semestre** das áreas solicitadas;
d) Estar regularmente matriculado e frequentando as aulas nos cursos indicados na Tabela 1, pelo menos no primeiro semestre do respectivo curso, sendo vedada, no ato de convocação, a contratação de candidato com matrícula trancada.
e) Não ter estagiado por um período equivalente a 2 (dois) anos nas Secretarias do Município de Campo Mourão;
f) Ter cadastro ativo e atualizado no CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, no momento da inscrição no processo seletivo.
g) O curso deve estar liberado, pela Instituição de Ensino, para desenvolver atividades de estágio não obrigatório, de acordo com sua regulamentação interna e Plano Pedagógico do Curso.
h) O candidato deverá pertencer a Instituição de Ensino deve estar conveniada com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR.
i) Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio.
j) O horário de estágio não deverá coincidir com o horário de aula.
2.2 Os candidatos que já tiveram contrato de estágio junto ao Município de Campo Mourão, se aprovados neste processo seletivo, poderão ser convocados dentro da ordem classificatória para cumprir o período de estágio que falta para completar 24 (vinte e quatro) meses.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá verificar se estão corretas todas as informações de seu cadastro, antes de iniciar a inscrição no processo seletivo. Caso precise atualizá-lo deverá fazer pelo portal do Estudante no site do CIEE/PR, entrando com seu login e senha e anexando os documentos solicitados para esta atualização.
3.2 Para novos cadastros e atualizações de cadastros já existentes são necessários os seguintes documentos:
a) RG, (frente e verso) caso ainda não esteja anexado;
b) Declaração de Matrícula Atualizada, sempre que alterar algum dado acadêmico.
3.3 O prazo de conferência da documentação de novos cadastros e atualização de cadastros já existentes é de 2(dois) dias úteis. Somente após o cadastro validado e disponível, o estudante que estiver dentro do perfil do processo, poderá se inscrever.
3.4 Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE/PR, não gera automaticamente a inscrição neste processo seletivo.
3.5 O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, por meio do endereço eletrônico www.cieepr.org.br, na aba "ESTUDANTES", "PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – ESTÁGIO", "PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO", conforme a data indicado no cronograma do processo (**ANEXO I**)
3.6 Somente serão aceitas inscrições de candidatos que atendam ao contido no item 2 e que possuam cadastro junto ao CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.
3.7 No momento da inscrição, caso apareça a informação de "incompatibilidade no cadastro" ou algum outro problema que impossibilite a continuação desta etapa, o estudante deverá se reportar ao setor de Seleção Especial do CIEE/PR, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, **até às 16 horas do último dia de inscrição (ANEXO I).**
3.8 Qualquer interrupção no processo de inscrição impossibilita que ela seja efetivada. É de fundamental importância a verificação do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, pelo estudante. Este documento não será encaminhado por e-mail.
3.9 Para fazer o download e conferir as informações em seu COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO. O candidato deverá acessar o portal do estudante com seu login e senha, na área "PROCESSOS ESPECIAIS", localizar "**MEUS PROCESSOS**".
3.10 O candidato deverá salvar ou imprimir o comprovante de inscrição, podendo, em caso de dúvida, o documento ser solicitado pela organização do processo. A não apresentação do documento indicará que o estudante não está inscrito no processo.
3.11 Será enviado, pelo Setor de Seleção Especial do CIEE/PR, para o endereço eletrônico cadastrado na inscrição um e-mail de confirmação. Caso não receba este e-mail (não o localize na caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico), deverá conferir o e-mail cadastrado no processo e que consta no comprovante, se houver necessidade de corrigi-lo, deverá entrar em contato com o setor de Seleção Especial do CIEE/PR através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br). Neste contato, o candidato deverá anexar a foto do seu documento de identificação pessoal (frente e verso) para conferência e informar os dados que devem ser corrigidos.
3.12 Correções nas informações da inscrição deverão ser solicitadas durante o período de inscrição e até a data e horário informados no **ANEXO I**, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br. É dever do candidato passar as informações necessárias para localização de sua inscrição (processo, nº de inscrição, nome completo, dado a ser corrigido, etc.).
3.13 As correções na inscrição serão aceitas somente através do e-mail e no período informados no item anterior. Não serão aceitas solicitações por telefone, fax, via postal, pessoalmente ou qualquer outro meio.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

3.14 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de dados fora das datas e horários informados neste documento, sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital, bem como a conferência das informações inseridas na inscrição.
3.15 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.16 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, através de sua comissão, o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.
3.17 A Prefeitura do Municipal de Campo Mourão e o CIEE/PR, não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, **sendo o preenchimento e a conferência das informações de total responsabilidade do estudante**.
3.18 Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade de o candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.
3.19 A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, no caso de aprovação, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.
3.20 Será permitida apenas uma inscrição por CPF.
3.21 A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato.
3.22 O candidato **TRANS** (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação **no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição**.
3.23 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.
3.24 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.
3.25 Eventuais dúvidas sobre o processo seletivo, deverão ser direcionadas ao Setor de Seleção Especial do CIEE/PR, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br. Não serão fornecidas, informações suplementares além das constantes neste Edital.
3.26 A homologação das inscrições, será divulgada no Órgão Oficial do Município (www.campomourao.pr.gov.br) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), conforme consta no cronograma (**ANEXO I**).

4. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada curso, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.
4.2 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição, não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação.
4.3 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
4.4 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, por ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de Estágio. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.5 A primeira pessoa com deficiência classificada no processo seletivo será convocada para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto as demais classificadas serão convocadas para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
4.6 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.cieepr.org.br, na ocasião da homologação das inscrições.
4.7 A pessoa com deficiência participará do PSE em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.
4.8 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, supletivamente pelo Decreto nº 11.063/2022 e, ainda, pelas demais normativas aplicáveis.
4.9 São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 11.063/2022, as que se enquadram nas categorias a seguir:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo ou membros com deformidade congênita ou adquirida.
1. Não se incluem no rol das deficiências físicas as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções locomotoras da pessoa;
b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz);
c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
1. O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, a exemplo de miopia, astigmatismo, dentre outros
d) deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
4.10 O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, de forma legível, **no ato da contratação**, sob pena de ser considerado inapto.
4.11 No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o Município realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.
4.12 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
4.13 Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
4.14 Não haverá devolução do laudo médico apresentado.
4.15 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.
4.16 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.
4.17 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.
4.18 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.
4.19 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada na Internet na ocasião da homologação das inscrições, conforme consta no **ANEXO I**.

5. DAS PROVAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

5.1 A prova objetiva para todos os candidatos (COM EXCEÇÃO DOS CANDIDATOS DO CURSO DE DIREITO) será composta por 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Informática.

Tabela 2 – PROVA CANDIDATOS DE GRADUAÇÃO - EXCETO DIREITO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
PROVA	**N.° QUESTÕES**	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
Língua Portuguesa	10	Leitura e Interpretação de textos; Ortografia e Gramática (Divisão silábica, encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	10	Matemática financeira; Juros simples e composto; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Estatística.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Informática	10	Conceitos básicos de informática; Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos; Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point); Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup.

5.2 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha e cada questão conterá 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.
5.3 As questões de **Português e Matemática** terão o valor equivalente **a 4 (quatro) pontos cada**, e as questões de **Informática** terão o valor equivalente a **2 (dois) pontos cada**, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.
5.4 Somente os candidatos do curso de Direito terão as questões de informática substituídas por conhecimento específico. As questões de **Português e Matemática** terão o valor equivalente a **3 (três) pontos cada**, e as questões de **Conhecimento Específico** (áreas do direito) terão o valor equivalente a **4 (quatro) pontos cada,** perfazendo o total de 100 (cem) pontos, conforme conteúdo programático contido na seguinte tabela:

Tabela 3 – PROVA CANDIDATOS DE DIREITO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
PROVA	**N.° QUESTÕES**	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
Língua Portuguesa	10	Leitura e Interpretação de textos; Ortografia e Gramática (Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	10	Matemática financeira; Juros simples e composto; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Estatística.
Conhecimento Específico	10	Noções Gerais de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Civil e Direito Processual Civil.

5.5 LÍNGUA PORTUGUESA
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020.
FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
5.6 MATEMÁTICA
BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S.Paulo: Ática, 1994.
FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 2000.
SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1997. Vol. 1 ao 3.
VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2005.
WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2009.
ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 2012.
5.7 INFORMÁTICA
Conceitos Básicos (Noção de hardware e software, processamento de informação: componentes de um sistema);
Componentes Básicos de um computador (hardware básico);
Sistema Operacional Windows 7 (Componentes do ambiente de trabalho, ícones, barra de tarefa e menu iniciar; Características das janelas e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

seu manuseio;
Pastas - cópia, renomear e remoção;
Técnicas de seleção de objetos;
Utilização do botão direito do mouse;
Cartilha de Segurança para internet – <https://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf>
Google Chrome. Ajuda do Google Chrome (Ajuda integrada e on-line).
Mozilla Firefox. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).
Microsoft. Ajuda do Windows 11
Microsoft. Ajuda do Windows 10.
Microsoft. Ajuda do Excel 2019.
Microsoft. Ajuda do PowerPoint 2019.
Microsoft. Ajuda do Word 2019.
Microsoft. Ajuda do Excel 365
Microsoft. Ajuda do PowerPoint 365
Microsoft. Ajuda do Word 365

5.8 CONHECIMENTO ESPECÍFICO – DIREITO

BRASÍLIA. Código Civil.
BRASÍLIA. Código de Processo Civil.
BRASÍLIA. Constituição Federal de 1988.
DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 33 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.
FARIAS, Cristiano Chaves de; NETO, Felipe Braga; ROSENVALD, Nelson. **Manual de Direito Civil**. 5 ed. Salvador: Juspodvim, 2020.
LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado 2020 - 24ª Edição**. 24 ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2020.
NEVES, Daniel Amorim Assumpção. **Manual de Direito Processual Civil**. 12 ed. Salvador: Juspodvim, 2020.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por meio de **Prova Objetiva on-line,** contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, **que será aplicada na data indicada no cronograma (ANEXO I),** com duração de 120 (cento e vinte) minutos.
6.2 O estudante inscrito no processo receberá no endereço que consta em seu COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, as seguintes informações, nas datas definidas no **ANEXO I**.
a. No dia útil que antecede a prova, entre 14h00 e 16h00, as ORIENTAÇÕES;
b) Na manhã do dia da prova, entre 09h00 e 10h00, o LINK, LOGIN E SENHA
6.3 É de responsabilidade do estudante verificar em seu e-mail: a caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico.
6.4 Envio de link e **acesso à prov**a são situações diferentes. O acesso estará liberado apenas como descrito no item **6.8 e ANEXO I.**
6.5 É de total responsabilidade do candidato registrar corretamente o e-mail ou fazer a correção conforme os itens 3.1 e 3.12 do Edital, sob pena de não conseguir acesso a prova.
6.6 O estudante **deverá ter seu próprio e-mail** sendo vedado o uso de e-mails de terceiros. O contato de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob pena de não conseguir acesso à prova.
6.7 O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova;
6.8 O acesso ao ambiente de prova estará disponível apenas na data indicada no cronograma (**ANEXO I**), no horário das **14h30 às 14h59min**, não sendo dado sob nenhum aspecto tempo adicional para este acesso.
6.9 O sistema bloqueará automaticamente o ingresso ao ambiente de prova a partir das 15h00.
6.10 O período de 120 (cento e vinte) minutos de prova começará a contar a partir do acesso do candidato no ambiente de prova. Não será dado sob qualquer aspecto tempo adicional à prova.
6.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
6.12 Orienta-se que o acesso ao ambiente de prova ocorra no início do horário permitido. Caso o estudante encontre dificuldade no acesso, deverá seguir o seguinte passo a passo:
a) Atualizar a página;
b) Reiniciar o computador;
c) Enviar um print da tela, relatando o problema, para o e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, até às **14h49,** para verificação antes do período final de acesso. Os e-mails recebidos pelo setor após este horário estarão sujeitos ao tempo de verificação da falha e ao horário limite de acesso à prova (14h59), podendo, portanto, não serem atendidos.
6.13 Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova durante sua aplicação, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

6.14 Não haverá segunda chamada ou acesso extra além do previsto no item 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.15 Recomendações para a realização da prova:

a) O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet.
b) Acesse a prova utilizando Notebooks ou Desktops. Não é recomendado realizar a prova por meios eletrônicos como tablet's e celulares.
c) Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa.
d) Não é de responsabilidade do Município de Campo Mourão ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, problemas com o servidor de e-mails do candidato ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
e) Não é permitido sair do ambiente da prova após o início desta. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso.
f) É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova.
g) Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador, sendo permitido ao candidato reservar uma calculadora avulsa para o uso.
h) Ao candidato será permitida a realização da prova somente na data e horário constante nos itens 6.8 deste Edital, não sendo concedido, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova.
i) As respostas dadas pelo candidato são gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo da prova, estando conectado à internet.
j) O candidato que desejar anotar o gabarito de sua prova poderá fazê-lo em folha à parte durante a prova.
k) Pop-ups e outras janelas são entendidos pelo sistema como saída de prova, deixe-os bloqueados.
l) Haverá monitoração do sistema, podendo o candidato ser reprovado automaticamente, caso haja suspeita de comportamento inadequado ao processo.

6.15 Todas as ações do candidato no ambiente de prova serão gravadas automaticamente pelo sistema, no período em que o candidato estiver logado.

6.16 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
a) Não acessar a prova, seja qual for o motivo alegado;
b) Descumprir as instruções contidas neste Edital;
c) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo; e
d) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova.

6.17 Caso seja identificada qualquer instabilidade/anormalidade na plataforma, durante a realização da prova *online*, o estudante deve seguir as seguintes orientações:
a) Aguardar um ou dois minutos e recarregar a página clicando simultaneamente nas teclas Control+Shift+F5.
b) Se o problema persistir, tentar o acesso de outro navegador ou através de uma aba de navegação anônima. É recomendado a utilização nos navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox e que evitem acesso pelo Safari, disponível como navegador padrão nos dispositivos Apple.
c) Se o problema permanecer contatar o setor de seleção especial, através do endereço: processos.especiais@cieepr.org.br, dentro do período de prova.

7. DOS GABARITOS E RECURSOS

7.1 O gabarito provisório será divulgado no site do CIEE/PR, conforme consta no cronograma do processo (**ANEXO I**).
7.2 O candidato interessado poderá interpor recurso quanto ao mérito das questões apenas na data indicada no cronograma (**ANEXO I**)
7.3 O recurso deverá ser feito em formulário próprio, que estará disponível na área do processo seletivo. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax etc.
7.4 Havendo interposição de recurso para mais de uma questão; cada questão deverá estar em um formulário próprio. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação e análise do recurso. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições e justificativas.
7.5 As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos. **O candidato deverá seguir estas orientações**.
7.6 Avaliados os recursos, e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado no site do CIEE/PR na área do processo seletivo, como gabarito definitivo, verificar cronograma (**ANEXO I**)
7.7 Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
7.8 Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

7.9 Não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsiderações das análises feitas após o prazo estipulado. Valido para os recursos informados nos itens 7.2 e 8.6.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

8.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio de prova objetiva *on-line*, será de caráter eliminatório e classificatório.
8.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir pelo menos um acerto em cada uma das áreas de conhecimento contidas nos itens 5.1 e 5.4.
8.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate, tendo preferência o candidato que:
a) Obtiver maior nota em língua portuguesa;
b) Possuir maior idade.
8.4 A classificação será publicada no Órgão Oficial do Município em ordem decrescente da nota total da prova objetiva, já considerados os critérios de desempate.
8.5 Elaborada a planilha de Classificação Provisória, esta será publicada no Órgão Oficial do Município e no site do CIEE/PR, na data informada no cronograma (**ANEXO I**).
8.6 O interessado em interpor recurso quanto à eventuais erros na classificação provisória da prova poderá fazê-lo na data na data informada no cronograma (**ANEXO I**)**,** através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br.

9. DO RESULTADO FINAL, CONVOCAÇÃO, CARGA HORÁRIA E BOLSA AUXÍLIO

9.1 O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Órgão Oficial do Município de Campo Mourão (www.campomourao.pr.gov.br) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), **na data** na data informada no cronograma (**ANEXO I**).
9.2 A convocação dos candidatos após a homologação do resultado final depende da necessidade funcional das Secretarias do Município e da disponibilidade financeira e orçamentária, após deliberação da Secretaria Municipal de Administração.
9.3 Os candidatos serão convocados por meio do Órgão Oficial do Município, através de edital de convocação, respeitando-se a ordem de classificação.
9.4 O candidato convocado terá 03 (três) dias úteis a contar da convocação para se manifestar acerca do interesse em assumir a vaga.
9.5 O candidato convocado que deixar de comparecer no prazo estipulado será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo candidato com classificação imediatamente posterior.
9.6 É facultado ao estudante, quando convocado para assumir a vaga, solicitar seu deslocamento para o final da ordem de classificação, mediante requerimento protocolado junto a Gerência de Recursos Humanos, dentro do prazo de convocação.
9.7 É de responsabilidade exclusiva do estudante o preenchimento dos dados no ato da inscrição, devendo o acadêmico manter atualizado o número de telefone e endereço de e-mail, para eventual contato pela Gerência de Recursos Humanos do Município e/ou Agente de Integração CIEE/PR - Centro de Integração Empresa-Escola, do Paraná**.**
9.8 O estagiário deverá desenvolver as atividades do estágio de segunda a sexta-feira, com carga horária máxima de 06 (seis) horas diárias, em horário determinado pelo respectivo setor de lotação, mediante acompanhamento da Gerência de Recursos Humanos.
9.9 O candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento da convocação, poderá solicitar Final de Lista, documento este que será fornecido pela Gerência de Recursos Humanos. Na ocasião da convocação, deverá entregar este Edital devidamente preenchido ao RH da prefeitura de Campo Mourão.
9.10 Na ocorrência do item anterior, a vaga será destinada ao próximo candidato classificado.
9.11 Fica permitida apenas uma solicitação de final de lista durante a vigência do processo.
9.12 É assegurado ao estagiário uma bolsa-auxílio mensal de acordo com a carga horária estipulada no contrato, sendo:
a) **Estudantes de nível médio e técnico, com carga horária de vinte horas semanais: R$ 643,20** (seiscentos quarenta e três reais e vinte centavos) mensais e auxílio transporte no valor de R$ 107,00 (cento e sete reais) mensais ou vale transporte municipal por dia de efetivo estágio realizado;
b) **Estudantes de nível superior, com carga horária de vinte horas semanais: R$ 681,03** (seiscentos e oitenta e um reais e três centavos) mensais e auxílio transporte no valor de R$ 107,00 (cento e sete reais) mensais ou vale transporte municipal por dia de efetivo estágio realizado; ou
c) **Estudantes de nível superior, com carga horária de trinta horas semanais: R$ 1021,55** (mil e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) mensais e auxílio transporte no valor de R$ 107,00 (cento e sete reais) mensais ou vale transporte municipal por dia de efetivo estágio realizado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas e datas prováveis estipuladas no **ANEXO I**, cronograma:

10.2 As datas constantes no item 10.1 poderão sofrer alterações, as quais serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.cieepr.org.br e publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Campo Mourão (www.campomourao.pr.gov.br).

10.3 O processo seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

10.4 O estágio terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos.

10.5 O contrato de estágio deverá observar o contido na Lei Federal n.º 11.788/2008 e Decreto Municipal n.º 10.150/2023 que dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos à contratação de estagiários e dá outras providências.

10.6 O contrato de estágio poderá ser rescindido, antes do prazo de vencimento, por conveniência da Administração municipal ou por iniciativa do Estagiário, sem qualquer direito de indenização pelas partes por eventual período restante de contrato.

10.7 O estagiário terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias a cada ano estagiado.

10.8 O edital encontra-se a disposição para consulta na Gerência de Recursos Humanos, localizado no paço da Prefeitura Municipal de Campo Mourão e no site CIEE/PR - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, na área do processo.

10.9 Os casos omissos, não abordados no presente Edital, serão resolvidos pelo CIEE/PR - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo designada pelo Município de Campo Mourão.

10.10 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os Editais Complementares, Comunicados e demais publicações referentes ao processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados nos sites da Prefeitura de Campo Mourão e do CIEE/PR.

Campo Mourão, 12 de março de 2024

Monica Mailkut Beche - **Presidente**
Vivian Fernanda Sabbadini - **Membro**
Carolina Martins de Souza **- Membro**

ANEXO I
EDITAL Nº 01/2024
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2024
CRONOGRAMA

ITEM	EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
-	Divulgação do Edital	12/03/2024	A partir das 17h00	Sites: Prefeitura e do CIEE/PR
3.5	Período de Inscrição	12/03/2024 a 02/04/2024	24h por dia	Site do CIEE/PR
3.7	Relatar problemas com a inscrição	02/04/2024	Até às 16h00	processos.especiais@cieepr.org.br
3.11	Envio do e-mail de confirmação do endereço eletrônico	03/04/2024	Até às 10h	Pelo Setor de Seleção Especial
3.12	Solicitação de correção de dados	03/04/2024	Até às 14h	processos.especiais@cieepr.org.br
3.26 / 4.19	Edital de Homologação das Inscrições	05/04/2024	Até às 17h30	Sites: Prefeitura e do CIEE/PR
6.2 a	Envio das Orientações	08/04/2024	Entre 14h00 e 16h00	Sistema de Aplicação de Provas
6.2 b	Envio do Link, Login e Senha	09/04/2024	Entre 09h00 e 10h00	Sistema de Aplicação de Provas
6.8	Liberação do acesso à Prova	09/04/2024	14h30	Sistema de Aplicação de Provas
6.12 c	Limite para envio de e-mails relatando problemas de acesso à prova	09/04/2024	Até às 14h49	processos.especiais@cieepr.org.br
6.8	Limite para acesso à Prova	09/04/2024	14h59	Sistema de Aplicação de Provas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

6.9	Bloqueio Automático do Acesso	09/04/2024	15h00	Sistema de Aplicação de Provas
7.1	Divulgação Gabarito Provisório e Orientações para interposição de recursos	10/04/2024	Até às 17h30	Site CIEE/PR
7.2	Liberada a interposição de recursos às questões da Prova	10/04/2024	Até às 23h59	processos.especiais@cieepr.org.br
7.6	Divulgação do Gabarito Definitivo	19/04/2024	Até às 17h30	Site CIEE/PR
8.5	Divulgação do Resultado Preliminar	23/04/2024	Até às 17h30	Sites: Prefeitura e CIEE/PR
8.6	Interposição ao Resultado Preliminar	24/04/2024	Até às 23h59	processos.especiais@cieepr.org.br
9.1	Publicação do Resultado Final	26/04/2024	Até às 17h30	Sites: Prefeitura e CIEE/PR
10.3	Validade do Processo	26/10/2024	-	-

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO E PLANTIO DE GRAMA DA VARIEDADE ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM FORMA DE TAPETE (TIPO LEIVA) PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Os itens 1a e 2a, do objeto, são reservados em cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte com sede no território de Campo Mourão (PR), por se tratar de aquisição de bens divisível, conforme art. 11, do Decreto Municipal nº. 8.680/2020.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59 do dia 26 de março de 2024.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 26 de março de 2024.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 12 de março de 2024.

Luis Fernando Buosi **- Pregoeiro**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2024
Processo Digital nº 7287/2024

Torna-se público que o Município de Campo Mourão, estado do Paraná, por meio da Gerência de Licitações (GELIC), realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento do **menor preço por item,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 10.197 de 03/05/2023, e demais normas aplicáveis subsidiariamente (Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021), para contratação do objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA DE CIRCO ANEXA À CASA DA CULTURA DE CAMPO MOURÃO; CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A presente contratação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com sede no município de Campo Mourão, considerando o disposto no inciso VII, do art. 3º c/c art. 34, Lei Complementar Municipal nº. 057/2019, art. 9, do Decreto Municipal nº 8.680/2020. Outras disposições constantes no instrumento convocatório.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal de Transparência do Município https://campomourao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.
Data da sessão: **20/03/2024** das **8h** às **11h** (horário de Brasília)

Taylon Henrique Ribeiro Gazzi - **Agente de Contratação**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2024
Processo Digital nº 5502/2024

Torna-se público que o Município de Campo Mourão, estado do Paraná, por meio da Gerência de Licitações (GELIC), realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento do **menor preço por item,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 10.197 de 03/05/2023, e demais normas aplicáveis subsidiariamente (Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021), para contratação do objeto abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS EM POLICARBONATO TEXTURIZADO, COM CÓDIGO DE BARRAS, COM NUMERAÇÃO, LOGOMARCA E DIZERES NO COLORIDO, COR A DEFINIR, DIMENSÕES 50X20X0, 15MM, COM ADESIVO DE FIXAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal de Transparência do Município https://campomourao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.
Data da sessão: **21/03/2024** das **8h** às **11h** (horário de Brasília)

Taylon Henrique Ribeiro Gazzi - **Agente de Contratação**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 19/2024
Processo Digital nº 7135/2024

Torna-se público que o Município de Campo Mourão, estado do Paraná, por meio da Gerência de Licitações (GELIC), realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento do **menor preço do lote,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 10.197 de 03/05/2023, e demais normas aplicáveis subsidiariamente (Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021), para contratação do objeto abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MAQUIAGEM PARA CONFECÇÃO DE 80 KITS PARA AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS PARA PROMOVER AÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER.

A presente contratação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com sede no município de Campo Mourão, considerando o disposto no inciso VII, do art. 3º c/c art. 34, Lei Complementar Municipal nº. 057/2019, art. 9, do Decreto Municipal nº 8.680/2020. Outras disposições constantes no instrumento convocatório.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal de Transparência do Município https://campomourao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.
Data da sessão: **21/03/2024** das **8h** às **11h** (horário de Brasília)

Luis Fernando Buosi - Agente de Contratação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

PARTES: **O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** e a empresa abaixo relacionada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **N.º 003/2024** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024-SRP**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 014/2024-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º 3027/2024), HOMOLOGADO EM 04/03/2024, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

5976200 - LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.658.618/0001-08 com sede na VIA VIA DO TRABALHADOR - 321 - PQ IND I AUGUSTO TEZELLI FILHO - Campo Mourão - PR - 87.306-620, neste ato representada por seu procurador (a), Sr. AGNALDO ALVES DA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF nº 744.***.**9-68.

5976200 - LIQUI ALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	RECARGA DE GAS P45 KG.	UNIDADE	LIQUI GAS	700	R$314,90	R$220.430,00
					Total do Fornecedor:	R$220.430,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 220.430,00 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e trinta reais).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

6298656 - FERREIRA PAZ E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.175.088/0002-91 com sede na MARGINAL GELINDO DESIDERATO STEFANUTO - 455 - JARDIM BANDEIRANTES - Campo Mourão - PR - 87.308-415, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). HUGO ANTONIO FERREIRA PAZ, inscrito (a) no CPF/MF nº 367.***.**9-49.

6298656 - FERREIRA PAZ E CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	RECARGA DE GAS P13 KG.	UNIDADE	ULTRAGAZ	1.200	R$87,00	R$104.400,00
3	BOTIJÃO (VASILHAME) DE GÁS GLP 13KG	UNIDADE	ULTRAGAZ	50	R$188,00	R$9.400,00
4	CILINDRO (VASILHAME) DE GÁS GLP 45KG	UNIDADE	ULTRAGAZ	30	R$545,00	R$16.350,00
					Total do Fornecedor:	R$130.150,00

Valor Total Registrado para o Fornecedor: R$ 130.150,00 (cento e trinta mil, cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão

ADITIVO 003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEADM**, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VENCEDORAS DA LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023-SRP**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 246/2023-GELIC, PROCESSO DIGITAL N.º 21035/2023, HOMOLOGADO EM 25 DE AGOSTO DE 2023, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1.487 - Centro - em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. TAUILLO TEZELLI, brasileiro, Empresário, RG n.º 1.4XXXXX SSP-PR e CPF n.º 234.XXXXXX, domiciliado em Campo Mourão, PR, e, de outro ladoa Empresa Microsens S.A., resolve conceder **a partir de 01/01/2024** o reequilíbrio econômico- financeiro referente ao **item 097** conforme descritivo abaixo:

612337499 - MICROSENS S/A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0003-16 com sede na Av. Dez de Dezembro, 7033 – Londrina/ PR, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). JETRO LEANDRO FICK, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 560.XXXXX, inscrito (a) no CPF/MF nº 845.XXXXXXX.

ITEM	PRODUTO	MARCA	VALOR ATUALIZADO
097	SMART TV LED 50"; ULTRA HD 4K; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; 2 ENTRADAS HDMI; 2 ENTRADAS USB; WI-FI INTEGRADO; CONTROLE REMOTO; FORMATO TELA PLANA; ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO.	**LG**	**R$ 1.853,44**

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da ***Ata de Registro de Preços nº 069/2023***; o presente Termo Aditivo Unilateral, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão/PR, 11 de março de 2024.

CONTRATANTE
Tauillo Tezelli - **Prefeito**

TROCA DE FORNECEDOR E CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS E UTENSÍLIOS PEDAGÓGICOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VENCEDORAS DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2023-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 312/2023-GELIC, PROCESSO DIGITAL N.º 27484/2023, HOMOLOGADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Cuida-se de procedimento para análise do pedido de desistência efetuado pela empresa AMARILDO KRAMER (CNPJ nº 49.597630/0001-84), tendo por referência os itens 158 e 238, da licitação em apresso.
O presente parecer, com cancelamento do item 158, considerando a falta de interesse na classificação, e classificação do item 238 para empresa CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, diante da manifestação de aceite.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Cancela- se o item 158 para a empresa**: AMARILDO KRAMER (CNPJ: 49.597.630/0001-84)**

Item	Produto
158	KIT FUNCIONAL; 10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS DE 23 CM; 05 BARREIRAS DESMONTÁVEIS DE 90 CM; 10 PRATOS DEMARCATÓRIOS; 1 ESCADA DE AGILIDADE DE 4,5 M; 10 DEGRAUS; 01 SUPORTE DE CHAPEU CHINÊS; 01 APITO COM CORDÃO.

Classifica - se o item 238 para a empresa**: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (CNPJ: 40.553.425/0001-42)**

Item	Produto
238	QUEBRA-CABEÇA TEMAS VARIADOS (MEIOS DE TRANSPORTE); 60 PEÇAS; DIMENSÕES: 50 X 18 CM.

Campo Mourão/PR, 11 de março de 2024.

MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO - CONTRATANTE
Tauillo Tezelli - **Prefeito**

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 233/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 41049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 426/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Viveng Construções Eireli.
OBJETO: Acréscimo de serviços no valor de R$ 12.112,32 (doze mil, cento e doze reais e trinta e dois centavos), equivalente a 24,37% ao valor inicialmente contratado portanto está dentro do limite estabelecido no §1º (1ª parte) do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme as justificativas apresentadas no Parecer Técnico de Readequação de valores para ajustes de Projeto; representam quantitativos e valores de serviços os quais necessitaram serem incrementados para a construção de pontos de ônibus, objeto do contrato, para atender as necessidades justificadas dos autos do processo administrativo nº 426/2023.
DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 257/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 41049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 426/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Viveng Construções Eireli.
OBJETO: Acréscimo de serviços no valor de R$ 4.095,24 (quatro mil, noventa e cinco reais e trinta e vinte e quatro centavos), equivalente a 19,226% ao valor inicialmente contratado portanto está dentro do limite estabelecido no §1º (1ª parte) do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme as justificativas apresentadas no Parecer Técnico de Readequação de valores para ajustes de Projeto; representam quantitativos e valores de serviços os quais necessitaram serem incrementados para a construção de pontos de ônibus, objeto do contrato, para atender as necessidades justificadas dos autos do processo administrativo nº 426/2023.
DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 144/2023
INEXIGIBILIDADE N° 041/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 24459/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 291/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Koch Usina de Tratamento de Resíduos de Construção Ltda.
OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento o prazo de execução do contrato n° 144/2023, valor financeiro para cumprimento do objeto contratual ao período que ora se prorroga em mais 12 meses; considerando o Termo nº 001 (Órgão Oficial nº 2999 de 20/02/2024) será de R$ 534.062,50 (quinhentos e trinta e quatro mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para atender ao Lote 001 (materiais inservíveis) composto do item 001, item 002 e item 003; e ao Lote 002 (resíduos da construção civil) composto do item 001 e item 002.
VALOR TOTAL: R$ 534.062,50 (quinhentos e trinta e quatro mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.002.0018.0541.0060.3.33.90.39.82.03 – 732.
DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 226/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 037/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 37447/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 385/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Santos & Souza Ltda.
OBJETO: Acréscimo de serviços no valor de R$ 46.194,73 (quarenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), equivalente a 29,044% ao valor inicialmente contratado portanto está dentro do limite estabelecido ao caso particular de reforma §1º (2ª parte) do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme as justificativas apresentadas no Parecer Técnico de Readequação de valores para ajustes de Projeto; representam quantitativos e valores de serviços os quais necessitaram serem incrementados, os quais demonstraram-se à readequação do projeto na reforma do CMEI AMOR PERFEITO objeto do contrato, para atender as necessidades justificadas dos autos do processo administrativo nº 385/2023.
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 131/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 015/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 11320/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 129/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Proativa Construções Ltda Epp.
OBJETO: Acréscimo de serviços no valor de R$ 67.846,20 (sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), equivalente a 27,43% ao valor inicialmente contratado portanto está dentro do limite estabelecido ao caso particular de reforma §1º (2ª parte) do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme as justificativas apresentadas no Parecer Técnico de Readequação de valores para ajustes de Projeto; representam quantitativos e valores de serviços os quais necessitaram serem incrementados, os quais demonstraram-se à readequação do projeto na reforma da Escola Municipal objeto do contrato, para atender as necessidades justificadas dos autos do processo administrativo nº 129/2023.
DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 004 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 200/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 020/2022 – PROCESSO DIGITAL Nº 34815/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 462/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Engemac Construções Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do objeto contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, com a devida reprogramação do cronograma tendo em vista: 1) Incidência pluviométricas no período de execução dos serviços; 2) Execução de terraplanagem, serviços que não estava previsto inicialmente no cronograma, consequentemente afetando o andamento da obra conforme justificativa deferida pela SEIMOB aos autos do processo administrativo nº 462/2022, prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias e acréscimo de 5,80% ao valor contratual referente a incrementação dos serviços no total de R$ 159.710,45 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 50964/2023

PARTES: O Município de Campo Mourão e Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão – CODUSA.
OBJETO: Cooperação mútua entre os órgãos que integram a Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar a agilidade e eficiência, mediante a cessão de servidores estatutários do município de Campo Mourão para a CODUSA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Contados a partir da data de assinatura até 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO
Prestação de Contas
Notificação de Recebimento de Recursos
Período: 01/02/2024 até 29/02/2024

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	09/02/2024	6.968.007,79	
		20/02/2024	995.833,82	
		29/02/2024	2.148.215,91	
				10.112.057,52
4171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	09/02/2024	19.377,14	
		20/02/2024	9.842,81	
		29/02/2024	71.464,97	
				100.684,92
4171251010000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal	01/02/2024	23,18	
		08/02/2024	516,56	
		19/02/2024	12.649,70	
				13.189,44
4171252110000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 - principal	23/02/2024	1.263,62	
		27/02/2024	3.002,32	
				4.265,94
4171252310000000000	Cota-parte pela participação especial - lei nº 9.478/97, artigo 50 - principal	27/02/2024	86.991,91	
		29/02/2024	49.715,29	
				136.707,20
4171350110103020000	FR 350 - Agente Comunitário de Saúde	15/02/2024	279.576,00	
				279.576,00
4171350110106010000	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	15/02/2024	484.624,04	
				484.624,04
4171350110106020000	Incentivo para Ações Estratégicas	15/02/2024	33.486,50	
				33.486,50
4171350110106030000	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	14/02/2024	64.164,06	
				64.164,06
4171350110106050000	CEF 624.127-0 - Programa de Informatização da APS	14/02/2024	35.700,00	
				35.700,00
4171350110106110000	BB 83466-1 - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	14/02/2024	44.720,49	
		23/02/2024	45.241,00	
				89.961,49
4171350210101000000	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	06/02/2024	2.752.234,18	
				2.752.234,18
4171350210102000000	Incentivo - UPA	06/02/2024	175.000,00	
				175.000,00
4171350210103000000	Atenção Especializada em Saúde Mental	06/02/2024	25.334,40	
				25.334,40
4171350210104000000	Incentivo - CAPS AD	06/02/2024	39.780,00	
				39.780,00
4171350210105000000	Incentivo - CAPS II	06/02/2024	28.804,36	
				28.804,36
4171350210106000000	Atenção Domiciliar - Programa Melhor em Casa	06/02/2024	50.000,00	
				50.000,00
4171350210112000000	BB 83.466-1 - Recomp. Financ. p/Centros de At. Psicossocial - CAPS Portaria GM/MS nº 1261/2023	06/02/2024	19.753,75	
				19.753,75
4171350210114000000	Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia - OFTALCAM	06/02/2024	504.761,17	
				504.761,17
4171350210115000000	Recurso incorporado ao limite financ. MAC - PORTARIA GM/MS Nº 2.386/2023	06/02/2024	491.636,20	
				491.636,20
4171350210116000000	BB 83466-1 Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)	06/02/2024	275.000,00	
				275.000,00
4171350210117000000	BB 83466-1 - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde - INTEGRASUS	06/02/2024	6.744,08	
				6.744,08
4171350210118000000	BB 83466-1 - Componente Parto e Nascimento do Plano de Ação Regional da Rede Cegonha (Portaria nº 1852/2016)	06/02/2024	43.975,20	
				43.975,20
4171350210119000000	BB 83466-1 - Custeio de leitos de Gestação de Alto Risco previstos no Plano de Ação da Rede Cegonha (Portaria nº 1.260/2017)	06/02/2024	124.100,00	
				124.100,00
4171350210120000000	BB 83466-1 - Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (Portaria nº 1.288/2017)	06/02/2024	240.720,64	
				240.720,64
4171350210121000000	BB 83466-1 - Custeio diferenciado de leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda - Rede Atenção às Urgências (Portaria nº 2004/2022)	06/02/2024	38.781,25	
				38.781,25
4171350210122000000	BB 83466-1 - Custeio diferenciado de leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda- - Rede Atenção às Urgências (Portaria nº 1449/2023)	06/02/2024	212.004,17	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

				212.004,17
4171350210201000000	FAEC - Nefrologia	06/02/2024	648.371,39	
		28/02/2024	695.064,60	
				1.343.435,99
4171350210203000000	FAEC - Cadeiras de Rodas	28/02/2024	23.509,12	
				23.509,12
4171350210204000000	FAEC - Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células	29/02/2024	4.662,02	
				4.662,02
4171350210205000000	FAEC - Cirurgia Bariátrica	29/02/2024	18.212,45	
				18.212,45
4171350210206000000	FAEC - Hemodinâmica em Atendimento em Urgência	29/02/2024	178.961,35	
				178.961,35
4171350210207000000	FAEC - Diagnóstico de Trombofilia em Gestante	29/02/2024	220,00	
				220,00
4171350210209000000	FAEC - Diagnóstico/Tratamento em Oncologia	06/02/2024	20.898,60	
				20.898,60
4171350210211000000	FAEC - Terapias Especializadas em Angiologia	28/02/2024	30.980,34	
				30.980,34
4171350210214000000	FAEC - Alta Complexidade em Cardiologia	06/02/2024	126.932,87	
				126.932,87
4171350210301000000	Componente SAMU - 192	07/02/2024	108.244,50	
				108.244,50
4171350210400000000	Incremento. Temp. ao Custeio dos Serv. de Assist. Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas - LC Nº 201, DE 2023	14/02/2024	6.000.000,00	
				6.000.000,00
4171350310100000000	Inc Ações Vig Prev Cont Dst/aids e Hepatite Virais	06/02/2024	8.750,00	
				8.750,00
4171350310200000000	Inc. Financ. para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	06/02/2024	27.178,08	
				27.178,08
4171350310500000000	FR 350 - Agente Combate às Endemias	09/02/2024	127.080,00	
				127.080,00
4171450010000000000	Transferências do salário-educação - principal	19/02/2024	407.737,64	
				407.737,64
4171452010100000000	BB 42631-8 - FNDE - Programa alimentação escolar	26/02/2024	155.353,20	
				155.353,20
4171499010300000000	BB 65247-4 - MANUT EDUC INF TD - EI NOVAS TURMAS	09/02/2024	45.152,67	
				45.152,67
4171650010201000000	BB 63216-3 - Bloco I - PSB	29/02/2024	49.480,00	
				49.480,00
4171650010301000000	BB 67693-4 - Proteção social especial de média e alta complexidade	01/02/2024	40.420,59	
		29/02/2024	24.955,26	
				65.375,85
4171650010404000000	BB 63209-0 IGDBF - Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família Bloco V	09/02/2024	67.587,80	
				67.587,80
4171958010101000000	BB 283141-4 - LC 176/2020 compensação União (Lei Kandir)	29/02/2024	33.559,48	
				33.559,48
4175150010100000000	BB 68333-7 - Transferência de recursos FUNDEB 70%	06/02/2024	54.763,30	
		07/02/2024	274.795,83	
		09/02/2024	983.634,13	
		15/02/2024	459.500,68	
		20/02/2024	502.137,88	
		21/02/2024	1.260.822,07	
		27/02/2024	68.925,25	
		28/02/2024	514.926,59	
		29/02/2024	302.946,45	
				4.422.452,18
4175150010200000000	BB 10340-3 - Transferências de recursos FUNDEB 30%	06/02/2024	23.469,98	
		07/02/2024	117.769,64	
		09/02/2024	421.557,49	
		15/02/2024	196.928,86	
		20/02/2024	215.201,95	
		21/02/2024	540.352,32	
		27/02/2024	29.539,39	
		28/02/2024	220.682,82	
		29/02/2024	129.834,19	
				1.895.336,64
			Total Geral	**31.544.147,29**

Assinado eletronicamente por:
ALDECIR ROBERTO DA SILVA
918.620.869-15
assinado 12/03/2024 08:44:30
eletrônicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ALDECIR ROBERTO DA SILVA
Secretário de Finanças e Orçamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 05.03.2/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições legais; com base na Lei Complementar nº 014/2006 c/c a Lei Complementar n° 51/2018, artigo 53 inciso II, §1°, §2°, §3°, §4°, §7°, §9 incisos I e II, §10, §11 incisos I e II, §12 e §14, **NOTIFICA E DÁ CIÊNCIA** a todos os proprietários dos lotes edificados ou não **PARA PROMOVEREM A LIMPEZA DE SEUS LOTES AO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, assim como, MANTEREM LIMPOS NUM PRAZO DE UM ANO**, para todos os lotes localizados nos bairros: **JD. CASALI, JD. RES. ARAUCARIA, JD. BOTANICO I, JD. BOTANICO II, JD VITORIA REGIA, CONJ. RES. CAPRICORNIO, JD. MAIA I, JD MAIA II, JD. LOURDES, JD.LAURA, JD COUNTRY CLUBE, JD. FLORIDA, VILA TEIXEIRA, JD GUTIERREZ e CENTRO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DE CAMPO MOURÃO – CTI. E DAS AREAS URBANIZADAS: ÁREA URBANIZADA II, ÁREA URBANIZADA III, ÁREA URBANIZADA IV, ÁREA URBANIZADA V. Os lotes que se encontrarem sujos ou mal conservados a partir de 18 de Março de 2024, poderão ser multados, ou multados e limpos por esta Secretaria a qualquer tempo.**

A realização dos serviços acima citados, dá-se incidência de multa de 2(dois) UFCM por metro quadrado sobre a área total do imóvel ao proprietário, além da possibilidade de o Município cobrar os correspondentes custos da limpeza e destinação dos resíduos, acrescido da taxa de administração, equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos serviços. Ressaltamos que é de inteira responsabilidade do proprietário a obrigação em manter os imóveis sempre limpos conforme cita a Lei:

Art 53 §1°(LC 14/2006) - ***O proprietário, titular do domínio útil, compromissário comprador ou possuidor a qualquer título, de imóveis localizados no perímetro urbano ou de expansão urbana, fica obrigado a promover a limpeza geral do mesmo, através de capinagem, roçada mecânica ou manual da vegetação, além da remoção de detritos e entulhos ou qualquer outro resíduo devendo este remover do lote e dando a destinação correta dos resíduos resultantes da limpeza, conservando o lote sempre limpo.*** *(Redação dada pela Lei Complementar 51/2018)*.

art 53 § 3°(LC 14/2006) - ***Considerar-se-á sujo todo e qualquer imóvel que não esteja devidamente drenado, com depósito de lixo, detrito ou entulho de qualquer espécie, ou com cobertura vegetal desordenada, podendo proliferar vetores em situação permanente, com retenção de líquidos geradores de focos de doenças ou mau cheiro, que possam afetar a Saúde, a Segurança e o Bem Estar Público.*** *(Redação dada pela Lei Complementar 51/2018)*

art 53 § 4°(LC 14/2006)- ***Não será considerado como limpeza somente o uso de herbicidas ou similares.*** *(Redação dada pela Lei Complementar 51/2018)*

ESTA NOTIFICAÇÃO VIGORARÁ POR 1 (UM) ANO conforme § 6° do artigo 63 da Lei Complementar 14/2006 c/c Lei Complementar 51/2018, a contar prazo a partir da data de publicação do presente e para que chegue ao conhecimento de todos, publique-se.

Campo Mourão, 12 de Março, de 2024.

Franco Freire Sanches - **Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** neste ato representado por sua Gerente de Vigilância em Saúde senhora **TERESA CRISTINA BOCARDI VILLAR**, em razão do julgamento de 1ª Instância Processos Administrativos Sanitários, que geraram Termos de Penalidade e, em cumprimento ao disposto no art.194, III, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 15/2006, **NOTIFICAR**, as pessoas abaixo identificadas:

1. NATACHA NÚBIA PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPF/MF sob nº 109.340.209-14, Termo de Penalidade nº 806/2021 - Processo Administrativo Sanitário nº 19.979/2021;
2. MARCOS VINICIUS DE LIMA IRANZO, inscrito no CPF/MF sob nº 061.561.689-58; Termo de Penalidade nº 548/2021 – Processo Administrativo Sanitário nº 20.499/2021;
3. JOÃO VITORINO DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob nº 109.759.019-40; Termo de Penalidade nº 550/2021 - Processo Administrativo Sanitário nº 20.441/2021;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

4. PATRÍCIA SOLANGE A SILVA; inscrita no CPF/MF sob nº 009.426.929-77; Termo de Penalidade nº 587/2021; Processo Administrativo Sanitário nº 14.928/2021;

5. DANILA NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob nº 099.956.169-39; Termo de Penalidade nº 598/2021 – Processo Administrativo Sanitário nº 14.644/2021;

6. GABRIEL PAULINO DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob nº 127.354.339-43; Termo de Penalidade nº - Processo Administrativo Sanitário nº 14.643/2021;

7. EDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA; inscrito no CNPF/MF sob nº 089.195.949-10; Termo de Penalidade nº 680/2021 – Processo Administrativo Sanitário nº 14.378/2021;

8. RODOLFO BRITO MOTA, inscrito no CPF/MF sob nº 457.163.188-00; Termo de Penalidade nº 208/2021– Processo Administrativo Sanitário nº 14.298/2021;

9. WESLEY F. RODRIGUES CARDI, inscrito no CPF/MF sob nº 047.294.759-17; Termo de Penalidade nº 34-A/2021 – Processo Administrativo Sanitário nº 14.176/2021;

10. ANDRÉ LUIZ DA SILVA WILCZARK, inscrito no CPF/MF sob nº 17.639/2021; Termo de Penalidade nº 92/2021 – Processo Administrativo Sanitário nº 17.639/2021.

11. CLEVERSON CESTARI, inscrito no CNPF/MF sob nº 075.032.269-19, Termo de Penalidade nº 565/2021 – Processo Administrativo nº 14.997/2021;

12. VANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 021.180.7919-22; Termo de Penalidade nº 681/2021 – Processo Administrativo Sanitário nº 14.721/2021.

Para no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem recurso à segunda instância, acerca dos Termos de Penalidade expedidos nos Processos Administrativos Sanitários, conforme dispõe o art. 197, § 2º, do mesmo texto legal. **Considerar-se-á efetivada a notificação cinco dias após a publicação.**

Atos da Administração Indireta:

CODUSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Diretor-Presidente da CODUSA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Inciso III – Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, e;

Considerando a necessidade de servidores para execução das rotinas de trabalho da Companhia e cumprimento de contratos junto ao Município;

Considerando a solicitação de final da lista assinada pelo 13º colocado: VAGNER DOS SANTOS; (Anexo II deste Edital)

Considerando a necessidade da contratação deste profissional para desempenho da função de acordo com o quadro próprio de servidores, resolve,

CONVOCAR:

I. Para a entrega de documentos e agendamento de exames médicos, o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2021**, abaixo relacionado:

CARGO: MOTORISTA II

Classificação	Candidato	Nota Final
2º	Lupércio Aparecido Rosa da Silva	183,50

II. O candidato deverá comparecer à sede administrativa da CODUSA para apresentar-se com os documentos relacionados (ANEXO 1 DESTE EDITAL) para agendamento do exame médico em até 5 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.

Campo Mourão, 11 de março de 2024

Luiz Carlos Rúbia Malavazi - **Diretor-Presidente**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO I

19. DA CONVOCAÇÃO – referente ao edital do concurso público 001/2021.

19.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

19.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

19.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

19.3 A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial da CODUSA. O candidato convocado somente será contratado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

19.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

19.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

19.4 Para contratação e posse no emprego o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá **apresentar os seguintes documentos:**

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento (união estável);
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
n) O candidato poderá **optar uma única vez pelo final de lista**, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Protocolo Geral na Sede da CODUSA e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Sede Geral da CODUSA, no prazo de *05 (cinco) dias*, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 04 e subitem 19.4 e demais documentos contidos no Termo de Convocação emitido pelo Departamento de Recursos Humanos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

CODUSA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO.

Anexo II

DECLARAÇÃO DE REPOSICIONAMENTO AO FINAL DA FILA

Eu, Vagner dos Santos,

Nacionalidade Brasileiro; Estado Civil Casado,

RG nº 12542949L; CPF nº 079474229-74,

candidato(a) aprovado(a) no Concurso para Emprego Público – Edital nº 01/2021, promovido pela Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão (CODUSA), classificado(a) em 13º lugar para o provimento do cargo de Motorista, conforme resultado final homologado em 04/05/2022 (Edital nº 17/2021); venho pela presente solicitar reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame. Estou ciente de que minha nomeação poderá ou não se efetivar no período de vigência do referido concurso.

Campo Mourão, 11 de Março de 2024.

Vagner dos Santos

NOME / ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO DE ESPORTES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

Com base no art. 74 “caput” e inciso III, “f”, da Lei Federal 14.133/21, c/c art. 152, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e art. 157 ambos do Decreto Municipal n° 10.672/2023 e demonstrada a inviabilidade de competição, considerando o parecer exarado no processo administrativo protocolado sob o nº 03/2024 – FECAM, fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, referente contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, CNPJ: 04.368.898/0001-06, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Campo Mourão, 08 de março de 2024.

Karla Maria Tureck - **Diretora-Presidente da FECAM**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

Com base no art. 74 “caput” e inciso III, “f”, da Lei Federal 14.133/21, c/c art. 152, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e art. 157 ambos do Decreto Municipal n° 10.672/2023 e demonstrada a inviabilidade de competição, considerando o parecer exarado no processo administrativo protocolado sob o nº 04/2024 – FECAM, fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, referente contratação de serviços de água e esgoto para a fundação de esportes de Campo Mourão, CNPJ:76.484.013/0001-45, no valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Campo Mourão, 08 de março de 2024.

Karla Maria Tureck - **Diretora-Presidente da FECAM**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACARES ELETRÔNICOS PARA GINÁSIO E EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08h59min do dia 02 de abril de 2024.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 horas do dia 02 de abril de 2024.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: No menu “Consultar Licitações”, do site da Prefeitura de Campo Mourão <https://campomourao.atende.net/cidadao/pagina/licitacoes> e no Departamento Administrativo e Financeiro da Fundação de Esportes de Campo Mourão localizada na Praça da Juventude, na Rua Robson Daciuk Paitach, n° 379, Área Urbanizada III, Campo Mourão – PR, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 08 de março de 2024.

Fernanda de Andrade dos Santos - **Pregoeira Substituta – Portaria 013/2023-FECAM**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA Nº 36 – 29 de fevereiro de 2024.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores abaixo especificados.

Servidores	Período de Férias	Período Aquisitivo
Luciana dos Santos Almeida	01/03/2024 a 15/03/2024 (15 dias)	02/09/2022 a 01/09/2023
Valmir Costa Melquiades	07/03/2024 a 15/03/2024 (09 dias)	01/03/2023 a 29/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretário**

PORTARIA Nº 37 – 29 de fevereiro de 2024.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os artigos 44, II, § 1º e 48 da Lei 3.809/2017 e artigos 46 e 47 alterados pela Lei 3.835/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º de fevereiro de 2024, **Progressão por Mérito** aos Servidores abaixo relacionados, referente às avaliações de desempenho dos períodos de 01/02/2022 a 31/01/2023 e 01/02/2023 a 31/01/2024:

Servidor	Simbologia Anterior	Simbologia Atual
Elias da Silva	GB1-47	GB1-48
Joicy de Oliveira	GM1-53	GM1-54
Marilene de Souza Oliveira	GM3-66	GM3-67
Valmir Costa Melquiades	GM5-41	GM5-42

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretário**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Número/Data	Valor	Empresa	Objeto
06 – 01.03.2024	R$ 15.200,00	R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA	Custeamento do curso "A Lei 14.133/21 Conforme Tribunal de Contas", a ser realizado nos dias 4, 5 e 6 de março de 2024, na cidade de Maringá (PR), destinado aos Servidores: Elton Adriano Tondim, Flávio Augusto de Mattos, Francielle Cataneo Jacinto, Marcelo Schon Kobayashi Molitor, Marcia Aparecida Pereira, Pedro Rogério Victor, Sidney Kendy Matsuguma e Zenilda Fernandes..
Número/Data	**Valor**	**Empresa**	**Objeto**
07 – 11.03.2024	R$ 2.800,00	GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	Custeamento de inscrição para participação no Curso "REGRAS DO PROCESSO LEGISLATIVO E DÚVIDAS DE ROTINAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", a ser promovido pela empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, nos dias 12 a 15 de março de 2024, na cidade de Brasília - DF, destinado aos Vereadores Amilton Gomes de Souza e Claudemir Macedo de Souza.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Coordenador(a) Geral de Governo

Ricardo Borges Botaro
Chefe de Gabinete

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Marley Lisabete Formentini
Secretária Municipal de Assuntos da Comunidade

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Tânia Aparecida Caetano Pinto Silveira
Secretária Municipal da Educação

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Márcio Francisco Carraro Rocha
Secretário Municipal de Controle Urbano e Fiscalização

Ireno dos Reis Pereira
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura
Diretor Presidente da Fundação Cultura

Karla Maria Tureck
Diretora Presidente da Fundação de Esportes

Carlos Alberto Facco
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

Amilton Gomes de Souza
1ª Vice-Presidente

Claudemir Macedo de Souza
2º Vice-Presidente

Ibnéias Teixeira
1º Secretário

2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Ibnéias Teixeira - **Presidente**
Devanildo Parma Bassi
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Jadir Soares - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza
Olivino Custódio

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Antônio Machado da Silva - **Presidente**
Alex Sandro Alves Nunes
Elvira Maria de Lima Schen

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Paulo Cesar Pilatte

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050

e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Marcelo Kath Barbosa
Coordenação: Maria de Fátima Conceição Alves
© 2024 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

www.campomourao.atende.net